



ANEXO AO REGULAMENTO CENTRO DE DIA 2022/2023

1. A comparticipação familiar mensal é calculada em função dos serviços contratualizados, e de acordo com as percentagens estabelecidas na tabela, em anexo:

	% do rendimento "per capita"
Situação Tipo I (Almoço, Lanche e Animação)	30%
Situação Tipo II (Situação Tipo I e Higiene Pessoal)	35%
Suplemento - Tratamento Roupa Global	7%
Suplemento - Jantar I (Refeição completa)	7,5%
Suplemento - Jantar II (Apenas sopa, fruta e pão)	6,0%
Suplemento - Transporte Completo	10%
Suplemento - Transporte Meio	5%

2. O valor da comparticipação familiar não poderá exceder o custo real por utente, sendo o valor de referência para 2022/2023, de 350.17€;
3. Os utentes, até aos 95 anos, que frequentam o Centro de Dia estão cobertos por um Seguro de Acidentes Pessoais, com a apólice nº 206697621 da Companhia de Seguros *Allianz Portugal*.
4. Este seguro destina-se a cobrir os Acidentes Pessoais ocorridos exclusivamente durante período de frequência em Centro de Dia, quando sob a responsabilidade da Instituição. O seguro cobre despesas de tratamento até 1.000€, Invalidez Permanente por acidente até 10.000€ e Morte por acidente até 10.000€;

5. Os utentes têm ao dispor a modalidade de Ginástica Adaptada, sendo a mensalidade no valor de 12,00€;
6. O período de encerramento para férias durante o mês de agosto é de 14/08/2023 a 31/08/2023.

Ramada, novembro de 2022

O Presidente da Direção



(Padre Rui Jorge de Sousa Silva)

CENTRO DE DIA
UNITÁRIO PAROQUIAL DA RAMADA